



## **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**

Estado do Rio Grande do Sul

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

#### **Município de Bom Princípio/RS**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de descarte de Bens Móveis Inservíveis a Administração Municipal.

Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade. Se faz necessária a formulação deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **OBJETO:**

Leilão para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Bom Princípio conforme itens identificados no item IV deste ETP.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 A Administração Municipal possui em seu patrimônio diversos bens móveis classificados como inservíveis, tais como veículos, máquinas, equipamentos, mobiliários e sucatas, os quais se encontram ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, não atendendo mais às necessidades do serviço público.

1.2 A permanência desses bens nos depósitos e pátios municipais gera custos desnecessários com armazenamento, vigilância e eventual manutenção, além de ocupar espaços que poderiam ser destinados a finalidades mais úteis à Administração. Ademais, a manutenção desses itens no patrimônio público compromete a adequada gestão patrimonial e a fidedignidade dos registros contábeis.

1.3 Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de promover a alienação desses bens, de forma a assegurar sua correta destinação. O leilão público apresenta-se como a modalidade mais adequada, por garantir ampla publicidade, transparência, isonomia entre os interessados e a obtenção da melhor proposta, conforme previsto na legislação aplicável.

1.4 A realização do leilão permitirá, ainda, a transformação de bens inativos em recursos financeiros para o Município, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como favorecerá a destinação sustentável dos materiais, possibilitando sua reutilização, reciclagem ou reaproveitamento por terceiros.

1.5 Portanto, a realização do leilão de bens inservíveis justifica-se pela necessidade de promover a adequada gestão do patrimônio público, reduzir custos, otimizar espaços físicos e atender ao interesse público de forma eficiente e transparente.

#### **2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

2.1 Sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, o Leilão não foi previsto, considerando que não haverá despesa, apenas receita, e considerando que o custo do leiloeiro não haverá, pois será indicado servidor do Município.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

3.2 O leilão deverá ser realizado no modelo presencial.

3.3 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3.4 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.5 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.

3.6 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Os quantitativos previstos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pela Secretaria responsável. Os bens que foram relacionados para este Leilão estão abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
01	RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2014 (9394 HORAS DE USO) Combustível: Diesel; CHASSI: 000DA406AMC4W4478; Fabricação: 2013. Peso da máquina: 6780kg	01
02	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2021 (4690 HORAS DE USO). Combustível: Diesel; CHASSI: XUG08700LMPA01111; Fabricação: 2021; Peso da maquina: 7600kg; Potencia do Motor: 74,9 KW	01
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB ANO 2021 (3000 HORAS DE USO). CHASSI: S0RJS22CCM3034036; Potencia: 175CV; Combustível: Diesel	01
04	CHEVROLET/MONTANA LS. Placa: IVK2H45 (200.000 KM); Fabricação/Modelo: 2013/2014; CHASSI: 9BGCA80X0EB235868; Potencia: 102CV; Combustível: Álcool/ Gasolina	01
05	FORD/CARGO 1419 S; Placa: IYW0F20; Fabricação/Modelo: 2018/2019; CHASSI: 9BFXEACB6KBS73671; Potencia: 189CV; Combustível: Diesel.	01
06	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4; Placa: JBH8D97 (185.000 KM) Fabricação/Modelo: 2022/2022; CHASSI: 9882261SNNKE54304; Potencia: 170CV; Combustível: Diesel	01
07	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM; Placa: IZK7D62 (200.000 KM); Fabricação/Modelo 2019/2019; CHASSI: 8AC906657KE168937; Potencia: 146CV; Combustível: Diesel	01
08	CHERY/QQ 1.0 LOOK; Placa: IYA5211 (50.000 KM); Fabricação/Modelo: 2017/2018; CHASSI: 98RDB12B7JA001717; Potencia: 75CV; Combustível: Álcool/ Gasolina	01



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

<b>09</b>	MOTOR TRIFASICO 25HP	<b>01</b>
<b>10</b>	TANQUE DE RESIDUOS QUE ESTA NO BRITADOR	<b>01</b>
<b>11</b>	4 PNEUS USADOS BF GOODRICH 33X12,50 ARO 15LT	<b>04</b>
<b>12</b>	SUCATAS EM GERAL	<b>Diversos</b>
<b>13</b>	JOGO DE PNEUS 900X20 (2 PNEUS NOVOS, 3 PNEUS RECAPADOS COM ARO)	<b>02</b>
<b>14</b>	JOGO DE PNEUS 12X16,5 DIANTEIRO DE RETRO (4 PNEUS NOVOS, 3 PNEUS RECAPADOS )	<b>04</b>
<b>15</b>	PNEUS R14 185 PARA KOMBI	<b>02</b>

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

5.1 A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade.

5.2 Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

5.3 Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

5.4 A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão eletrônico se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,**

6.1 Abaixo consta a relação dos bens a serem alienados e respectivos valores, atribuídos pela Comissão Municipal designada para tal finalidade de avaliação dos bens patrimoniais e que serão leiloados, por serem inservíveis. A avaliação consta na ATA da Comissão de Patrimônio elaborada em 26/02/2026.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR</b>
<b>01</b>	RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2014 (9394 HORAS DE USO) Combustível: Diesel; CHASSI: 000DA406AMC4W4478; Fabricação: 2013. Peso da máquina: 6780kg	<b>01</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>
<b>02</b>	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2021 (4690 HORAS DE USO). Combustível: Diesel; CHASSI: XUG08700LMPA01111; Fabricação: 2021; Peso da máquina: 7600kg; Potencia do Motor: 74,9 KW	<b>01</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

<b>03</b>	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB ANO 2021 (3000 HORAS DE USO). CHASSI: S0RJS22CCM3034036; Potencia: 175CV; Combustível: Diesel	<b>01</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>
<b>04</b>	CHEVROLET/MONTANA LS. Placa: IVK2H45 (200.000 KM); Fabricação/Modelo: 2013/2014; CHASSI: 9BGCA80X0EB235868; Potencia: 102CV; Combustível: Álcool/ Gasolina	<b>01</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>05</b>	FORD/CARGO 1419 S; Placa: IYW0F20; Fabricação/Modelo: 2018/2019; CHASSI: 9BFXEACB6KBS73671; Potencia: 189CV; Combustível: Diesel.	<b>01</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>06</b>	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4; Placa: JBH8D97 (185.000 KM) Fabricação/Modelo: 2022/2022; CHASSI: 9882261SNNKE54304; Potencia: 170CV; Combustível: Diesel	<b>01</b>	<b>95.000,00</b>
<b>07</b>	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM; Placa: IZK7D62 (200.000 KM); Fabricação/Modelo 2019/2019; CHASSI: 8AC906657KE168937; Potencia: 146CV; Combustível: Diesel	<b>01</b>	<b>190.000,00</b>
<b>08</b>	CHERY/QQ 1.0 LOOK; Placa: IYA5211 (50.000 KM); Fabricação/Modelo: 2017/2018; CHASSI: 98RDB12B7JA001717; Potencia: 75CV; Combustível: Álcool/ Gasolina	<b>01</b>	<b>19.000,00</b>
<b>09</b>	MOTOR TRIFASICO 25HP	<b>01</b>	<b>1.000,00</b>
<b>10</b>	TANQUE DE RESIDUOS QUE ESTA NO BRITADOR	<b>01</b>	<b>4.000,00</b>
<b>11</b>	4 PNEUS USADOS BF GOODRICH 33X12,50 ARO 15LT	<b>04</b>	<b>1.200,00</b>
<b>12</b>	SUCATAS EM GERAL	<b>Diversos</b>	<b>5.000,00</b>
<b>13</b>	JOGO DE PNEUS 900X20 (2 PNEUS NOVOS, 3 PNEUS RECAPADOS COM ARO)	<b>02</b>	<b>4.500,00</b>
<b>14</b>	JOGO DE PNEUS 12X16,5 DIANTEIRO DE RETRO (4 PNEUS NOVOS, 3 PNEUS RECAPADOS )	<b>04</b>	<b>4.900,00</b>
<b>15</b>	PNEUS R14 185 PARA KOMBI	<b>02</b>	<b>100,00</b>

6.2 Total do valor estimado com a venda dos bens inservíveis: R\$ 1.164.700,00

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

7.1 Conforme lei 14.133/2021 a solução para alienar o bem imóvel será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão Presencial, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos.

7.2 Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação dos 15 (quinze) lotes de bens móveis deverão ser realizada através da modalidade Leilão.



## **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 Caberá aos interessados se tiverem interesse vistoriar os bens a serem apreçados no dia e horário conforme estipulado em Edital.

### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;**

8.1 A presente contratação refere-se à realização de leilão para alienação de bens inservíveis pertencentes à Administração Municipal, os quais, em regra, são compostos por itens diversos, como veículos, equipamentos, mobiliários e sucatas.

8.2 No que se refere ao parcelamento do objeto, observa-se que não se aplica a lógica tradicional de parcelamento prevista para aquisições ou contratações de serviços, tendo em vista que o objetivo da contratação é a alienação de bens, e não sua aquisição.

8.3 Ademais, a realização de um único leilão, com a organização dos bens em lotes conforme sua natureza, estado de conservação e interesse de mercado, mostra-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos:

- a) Maior competitividade entre os interessados, ao concentrar os bens em um único certame;
- b) Redução de custos operacionais e administrativos, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios;
- c) Melhor gestão e controle do procedimento, com maior transparência e padronização;
- d) Possibilidade de estruturação em lotes, o que já representa, na prática, uma forma de divisão racional do objeto, sem necessidade de múltiplas contratações.

8.4 Dessa forma, conclui-se que não há viabilidade técnica, econômica ou administrativa para o parcelamento da contratação, sendo mais adequado realizar um único processo licitatório, com divisão dos bens em lotes, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 A realização do leilão presencial para alienação dos bens inservíveis da Administração Municipal tem como objetivo principal promover a adequada destinação de bens que não possuem mais utilidade para o serviço público, gerando benefícios econômicos, administrativos e ambientais.

9.2 Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) Geração de receita para o erário público, por meio da venda dos bens considerados inservíveis, contribuindo para o incremento das receitas municipais;
- b) Redução de custos administrativos e operacionais, especialmente aqueles relacionados à manutenção, armazenamento e guarda desses bens;
- c) Otimização do espaço físico nos almoxarifados, pátios e depósitos da Administração, permitindo melhor organização e utilização dos recursos públicos;
- d) Promoção da transparência e legalidade, uma vez que o leilão é um procedimento público que assegura igualdade de condições a todos os interessados;
- e) Estímulo à competitividade, possibilitando a participação de diversos interessados, o que tende a elevar os valores de arrematação;
- f) Destinação ambientalmente adequada dos bens, incentivando a reutilização, reciclagem ou reaproveitamento de materiais, em consonância com princípios de sustentabilidade;



## **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**

Estado do Rio Grande do Sul

g) Regularização patrimonial, com a baixa dos bens inservíveis do patrimônio público, mantendo os registros atualizados e fidedignos.

9.3 Dessa forma, o leilão presencial apresenta-se como medida eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, garantindo a gestão responsável dos bens municipais

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO,**

10.1 Definir uma conta bancária para que o arrematante de qualquer item possa fazer o depósito do valor da arrematação conforme previsto em edital;

10.2 A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante, despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

10.3 Para efetuar a retirada de qualquer bem arrematado, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município;

10.4 Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

10.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município, constante do bem arrematado.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

11.1 Não há outra licitação na modalidade de leilão em andamento

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 No presente Leilão não há previsão de bens inservíveis que possam ter algum impacto ambiental ou precise de medidas mitigadoras. A responsabilidade do coreto destino para o bem arrematado passa a ser do arrematante.

### **13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

13.1 Diante de todo o exposto, entende-se fundamental a realização da licitação para leiloar os bens móveis inservíveis conforme comissão de avaliação e por interesse público. Entende-se como viável e razoável a alienação dos bens por meio de processo licitatório na modalidade Leilão presencial com critério de julgamento: MAIOR LANCE.

Bom Princípio, 18 de março de 2026

Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos  
Werner Vinícius Ledur